



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI Nº 632, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o art. 8º da Lei nº 604, de 21 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei nº 604, 21 novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos disponíveis no art. 43 da Lei nº 4.320/64.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo/MG, 09 de dezembro de 2024.

CLECIUS VINICIUS
PINTO:00037410601

Assinado de forma digital por
CLECIUS VINICIUS
PINTO:00037410601
Dados: 2024.12.09 13:07:46 -03'00'

CLÉCIUS VINÍCIUS PINTO
Prefeito Municipal